

matrícula

145.212

ficha

01

São Paulo, 21 de Janeiro de 1999

IMÓVEL: O APARTAMENTO Nº 31, localizado no 3º andar do EDIFÍCIO " B", integrante do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIEMONTE", situado à RUA DOMINGOS OLÍMPIO Nº 51, no 13º Subdistrito Butantã, com a área privativa de 77,450m², a área comum de 46,403m², perfazendo a área total de 123,853m², cabendo-lhe a fração ideal de 1,3159% do terreno e das coisas comuns do condomínio e tocando-lhe a quota de participação de 1,3159% nas despesas de condomínio.

CADASTRO:- CONTRIBUINTE Nº 101.496.0000-6, em maior área.

PROPRIETÁRIA: MARQUES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede nesta Capital, à Rua Alvarenga nº 470, CGC/MF 01.521.433/0001-55.

REGISTRO ANTERIOR: Av.2/131.169, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.1 em 21 de Janeiro de 1999

ÔNUS HIPOTECÁRIO - REFERÊNCIA

Conforme R.5/131.169, deste Cartório, o imóvel em maior área, **foi dado em primeira, única e especial hipoteca** ao BANCO BRADESCO S/A, para garantia da dívida no valor de R\$2.788.320,73, destinada a construção do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIEMONTE", com vencimento para 20 de agosto de 1.999, pagáveis nas condições constantes daquele registro.

- continua no verso -

matrícula
145.212

ficha
01

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.2 em 21 de Janeiro de 1999

ABERTURA DE MATRÍCULA

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular de instituição, especificação e convenção de condomínio datado de 09 de dezembro de 1.998, para ficar constando que a proprietária, MARQUES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA já qualificada, representada por Paulo Deniz Marques da Costa, RG 4.622.119, **autorizou a abertura desta matrícula.**

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo nº 294.589

Av.3 em 29 de Novembro de 1999

ADITAMENTO

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular datado de 20 de agosto de 1999, na forma da Lei 4.380/64, para constar que, as partes contratantes de um lado o credor, BANCO BRADESCO S/A, com sede na cidade de Deus, Osasco-SP, CGC 60.746.948/0001-12, representado por Aparecida de Fátima M. Silva e João Messias da Silva, de outro lado a devedora, MARQUES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., representada por Paulo Deniz Marques da Costa, já qualificados, e ainda os fiadores: PAULO DENIZ MARQUES DA COSTA, brasileiro,

- continua na ficha 2 -

matrícula

145.212

ficha

02

São Paulo, 29 de Novembro de 1999

administrador de empresas, RG 4.622.119-SP, CPF 288.133.758-91, e sua mulher ELISABETTA SPAZIANI MARQUES DA COSTA, italiana, psicóloga, RNE W-484.547-9, CPF 935.794.388-91, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Alameda Noruega, 170, Alphaville, Barueri, deste Estado, de comum acordo aditaram o instrumento particular que deu origem a dívida hipotecária objeto do R.05/131.169 deste Registro, mencionada na Av.01, desta matrícula, para prorrogar o prazo de vencimento da dívida para 20 de fevereiro de 2000; ficando ratificado o instrumento original em seus demais termos, cláusulas e condições.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo nº 311.201

Av.4 em 16 de Março de 2000

CADASTRO ATUAL

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular referido no R.6, para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, está cadastrado atualmente, na Prefeitura do Município de São Paulo, pelo contribuinte nº 101.496.0428-8, conforme prova o recibo de imposto do exercício de 2.000.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.5 em 16 de Março de 2000

CANCELAMENTO PARCIAL DE HIPOTECA

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular referido no registro

- continua no verso -

matrícula

145.212

ficha

02

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

seguinte, nos termos do que dispõe o artigo 251, inciso I, e artigo 167, II da Lei 6.015/73, para ficar constando que o BANCO BRADESCO S/A, já qualificado, representado por João Messias da Silva e Aparecida de Fátima M. Silva, na qualidade de credor da MARQUES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, tendo recebido a quantia de R\$52.620,00, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca mencionada na Av.1 e Av.3, ficando desligado da referida garantia hipotecária, o imóvel objeto desta e da matrícula 145.250, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada,

Suelyne Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

R.6 em 16 de Março de 2000

VENDA E COMPRA

Pelo instrumento particular datado 24 de fevereiro de 2.000, na forma da Lei 4.380/64, a proprietária, MARQUES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, já qualificada, representada por Paulo Deniz Marques da Costa, já identificado, transmitiu o imóvel objeto da presente matrícula, por venda feita, a JOÃO TEOFILO DE MOURA NETO, administrador de empresas, RG 16.704.201-4/SP, CPF 039.500.558-89, e sua mulher DULCENEIDE MELO DAS CHAGAS DE MOURA, nutricionista, RG 14.037.565-SP, CPF 021.480.768/17, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, nos termos da escritura de pacto antenupcial, devidamente registrada sob o nº 8.160, no 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, deste Estado, residentes e domiciliados em Santo André, neste Estado, na Rua Marco Aurelio nº 598, pelo valor de R\$83.000,00 (oitenta e três mil reais).

A Escrevente Autorizada,

Suelyne Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

- continua na ficha 3 -

matrícula

145.212

ficha

03

São Paulo,

16 de Março de 2000

R.7 em 16 de Março de 2000

HIPOTECA

Pelo instrumento particular referido no registro anterior, os proprietários pelo R.4, JOÃO TEOFILO DE MOURA NETO e sua mulher DULCENEIDE MELO DAS CHAGAS DE MOURA, já qualificados, daram o imóvel objeto desta juntamente com o da matrícula nº 145.250, deste Cartório, em primeira, única e especial hipoteca ao BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA, com sede nesta Capital, na Praça Antonio Prado nº 6, CNP./MF 61.411.633/0001-87, representado por José Dalal e Inês Bareia Perez, para garantia da dívida no valor de R\$52.620,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte reais), que será amortizada por meio de 098 prestações mensais e consecutivas, calculadas de acordo com o Sistema de Amortização TABELA PRICE e reajustáveis na forma constante do título, nelas incluídos juros à taxa nominal de 11,3866% ao ano e a taxa efetiva de 12,0000% ao ano e demais encargos e acessórios contratuais, sendo de R\$847,82 o valor total da prestação inicial, vencendo-se a mesma em 24 de março de 2.000, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, constando do instrumento multa e outras condições. Para fins do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, o imóvel foi avaliado em R\$106.000,00.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme - Protocolo nº 316.530

Av.08 em 8 de abril de 2005

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

À vista do Instrumento Particular de 30 de novembro de 2004, fica
- continua no verso -

matrícula

145.212

ficha

03

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CANCELADA a HIPOTECA objeto do R.07, desta matrícula, em razão da autorização dada pelo credor, BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A – BANESPA, representado por Silvio José de Freitas e Massaco Tazima.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 410.649

Av.09 em 1 de abril de 2008

CADASTRO ATUAL

Procede-se à presente averbação, à vista do instrumento particular referido no registro seguinte e da Certidão de Dados Cadastrais emitida em 13/03/2008, via Internet, pela Prefeitura desta Capital, para constar que o imóvel desta matrícula atualmente é **CADASTRADO** pelo **CONTRIBUINTE nº 101.496.0428-8.**

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho

Suely de Menezes Carvalho

R.10 em 1 de abril de 2008

VENDA E COMPRA

Nos termos do Instrumento Particular de 11 de março de 2008, na forma da Lei Fed. 4.380/64, os proprietários pelo R.06, **JOÃO TEOFILIO**
- continua na ficha 04 -

matrícula

145.212

ficha

04

São Paulo,

1 de abril de 2008

DE MOURA NETO e sua mulher **DULCINEIDE MELO DAS CHAGAS DE MOURA**, residentes e domiciliados na cidade de Vila Velha/ES, na Rua Rio Grande do Norte nº 2.007, apto 404, Praia da Costa, já qualificados, transmitiram o imóvel desta matrícula, por venda feita a **SÍLVIO LUIZ NAVARRO**, bancário, RG 13.401.510-1/SP, CPF 053.780.918-02 e sua mulher **ELIZABETE FRANCISCA DE AMORIM NAVARRO**, do lar, RG 98001100026/AL, CPF 010.101.034-66, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Domingos Olímpio nº 51, apto 31-B, Vila Sônia, pelo valor de R\$143.000,00, que somado ao valor da venda do imóvel objeto da matrícula nº 145.250, perfaz o valor de R\$170.000,00; sendo que parte desse valor, correspondente a R\$44.668,28, foi paga com os recursos da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS dos compradores.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho

Suely de Menezes Carvalho

R.11 em 1 de abril de 2008

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Nos termos do instrumento particular referido no registro anterior, os adquirentes ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE, com fundamento no art. 23 da Lei Fed. 9.514/97, o imóvel desta e o da matrícula nº 145.250 deste Ofício, ao **BANCO SAFRA S/A**, CNPJ nº 58.160.789/0001-28, representado por Valter Rodrigues e Renato Henrique; sendo de

- continua no verso -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

145.212

ficha

04

verso

R\$80.000,00 o valor da dívida, pagável por meio de 180 prestações mensais e consecutivas, calculadas e reajustáveis na forma constante do título, nelas incluídos juros à taxa nominal de 10,4815% ao ano e à taxa efetiva de 11,0000% ao ano, e demais encargos e acessórios contratuais, consistindo em R\$1.284,26 o valor total da prestação inicial, com vencimento para 11 de abril de 2008, e as demais em igual dia dos meses subseqüentes. Fica estipulado o prazo de carência de 60 dias para intimação dos devedores. De conformidade com o inc. VI do art. 24 da mencionada Lei, foi atribuído aos imóveis o valor de R\$170.000,00. Constam do título multa e outras condições.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho

Suely de Menezes Carvalho

Microfilme: Protocolo número 469.879

Av.12 em 20 de dezembro de 2018

Prenotação 745.434 de 11 de dezembro de 2018.

SENTENÇA DE DIVÓRCIO

Procede-se à presente averbação, à vista do Requerimento de 10 de dezembro de 2018 e nos termos da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional IV - Lapa, desta Capital, em 12 de julho de 2013, que transitou em julgado na mesma data, relatada na Certidão de Casamento extraída da Matrícula 122580 01 55 2002 2 00121 037 0035567-58, expedida em 28 de novembro de 2016, pelo Oficial de Registro Civil e Anexo do 31º Subdistrito - Pirituba, desta Capital, para constar que o estado civil dos detentores dos direitos de

(continua na ficha 05)

Matrícula

145.212

fiche

05

São Paulo,

20 de dezembro de 2018

aquisição do imóvel pelo R.11, **SILVIO LUIZ NAVARRO**, e **ELIZABETE FRANCISCA DE AMORIM NAVARRO**, passou a ser o de DIVORCIADOS, voltando a mulher a usar o nome de solteira, ou seja, **ELIZABETE FRANCISCA DE AMORIM**.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda

Av.13 em 21 de fevereiro de 2019

Prenotação 749.304 de 12 de fevereiro de 2019.

PENHORA SOBRE DIREITOS DO FIDUCIANTE – ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão de Penhora emitida em 12 de fevereiro de 2019, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Luciana da Silva Menegon Duarte, Escrevente do Judiciário da 3ª Vara Cível do Foro Regional XV - Butantã, desta Capital, tendo como Escrivão/Diretor, Isac Shirazawa, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (Proc. 1003433-95 2015.8.26.0704), movida pelo CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIEMONTE, CNPJ nº 03.017.439/0001-15, contra o codetentor dos direitos de aquisição do imóvel pelo R.11, SILVIO LUIZ NAVARRO, divorciado, já qualificado, para constar que os direitos dos fiduciantes, SILVIO LUIZ NAVARRO e ELIZABETE FRANCISCA DE AMORIM, divorciados, já qualificados, decorrentes do contrato de alienação fiduciária objeto do R.11 desta matrícula, FORAM PENHORADOS, tendo sido nomeado depositário o próprio executado, sendo de R\$61.895,91 o valor da dívida.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda